

UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS CENTRO DE APOIO À EDUCAÇÃO A DISTÂNCIA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL

EDITAL № 1681/2023/CAED-AED-UFMG

EDITAL ELABORADO CONFORME PARECER PARECER N. 00554/2022/JUR/PFUFMG/PGF/AGU, PROCESSO 23072.251362/2022-32

SELEÇÃO PARA BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB), NA FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR I OU II - DISCIPLINA CONVENCIONAL PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM GEOPROCESSAMENTO, LEVANTAMENTO E INTERPRETAÇÃO DE SOLOS

O Programa de Pós-Graduação em Geografia da Universidade Federal de Minas Gerais em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância da Universidade Federal de Minas Gerais – CAED/UFMG, considerando o estabelecido na Lei nº 11.273, de 6 de fevereiro de 2006; Decreto Nº 5.800, de 8 de junho de 2006; a Portaria CAPES nº 183, de 21 de outubro de 2016; a Portaria nº 15, de 23 de janeiro de 2017; a Portaria Conjunta nº 2, de 10 de abril de 2013; a Instrução Normativa CAPES nº 2, de 19 de abril de 2017, a Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019 a Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 e os critérios e exigências de qualidade previstas nos instrumentos de regulação do Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior (SINAES), tornam público, para conhecimento dos interessados, a seguinte norma de seleção para atuar como bolsista do Sistema UAB, na função de Professor Formador I ou II- Disciplina Convencional, no Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo sob a coordenação da Diretoria de Educação a Distância (DED) da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES) do Ministério da Educação (MEC).

CURSO NO ÂMBITO UAB

O Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos atende às diretrizes da UAB, contemplando a articulação acadêmica entre diversas instituições de ensino superior que trabalharão de forma coordenada e cooperativa em rede no desenvolvimento de aulas teóricas e atividades práticas, com a finalidade de aprimorar e qualificar agentes públicos especializados na elaboração de mapas pedológicos e interpretação de solos para diversos fins agrícolas e ambientais. Além disso, almeja-se que os profissionais formados por este curso de especialização sejam capacitados na elaboração de projetos e emissão de laudos, pareceres técnicos e perícias judiciais que se relacionam ao tema.

SOBRE O CURSO

O curso visa capacitar agentes públicos e profissionais quanto ao conhecimento sobre os solos, como estratégia de treinamento em âmbito nacional em várias atividades com ênfase na qualificação de pessoal para o Programa Nacional de Levantamento e Interpretação de Solos (PronaSolos). O PronaSolos foi instiuído pelo Decreto nº 9414, assinado pela Presidência da República em 19 de junho de 2018, e está sob a coordenação do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), sendo apoiado pela Sociedade Brasileira de Ciência do Solo (SBCS) e por universidades em todo o território nacional.

O Curso será ofertado em rede, englobando quatro instituições - UFRRJ, UFMG, UFV e UFRA, com a mesma matriz curricular. As universidades estão conectadas entre si na forma de compartilhamento de docentes, experiências acadêmicas e material didático. O Curso é organizado em três módulos, quais sejam: MÓDULO 1 - Pedologia; MÓDULO 2 - Ferramentas de georreferenciamento e geoprocessamento aplicadas a solos; e MÓDULO 3 - Levantamento e interpretação de solos

OBJETIVOS

O Curso tem por objetivo geral a formação de agentes públicos e profissionais capacitados na identificação e reconhecimento de solos, elaboração de mapas pedológicos e interpretação deste recurso para fins agrícolas e ambientais.

Como objetivo específicos o curso espera:

- i) Fornecer atualização profissional a agentes públicos para a gestão de solos e incentivar a formação continuada de agentes que trabalham com mapeamento de solos, avaliações fundiárias e assessoria ao produtor.
- ii) Formar técnicos especializados em levantamento, mapeamento e interpretação de solos, atendendo as demandas do PronaSolos e de outros programas nacionais, regionais ou estaduais.
- iii) Ampliar o conhecimento e atualizar docentes que atuam no ensino de solos, sobre as novas tecnologias aplicadas a mapeamento de solos, para que estes possam difundir conhecimento aos seus discentes.
- iv) Qualificar os profissionais do serviço público para atuarem na avaliação de projetos agrícolas e ambientais, elaboração de pareceres jurídicos e fundiários envolvendo solos.

PÚBLICO ALVO

O Curso é destinado a profissionais graduados, obedecendo o Art. 1° § 1° da Resolução CNE/CES nº 1, de 6 de abril de 2018, que estabelece diretrizes e normas para a oferta dos cursos de pós-graduação lato sensu denominados cursos de especialização, no âmbito do Sistema Federal de Educação Superior, conforme prevê o Art. 39, § 3º, da Lei nº 9.394/1996, e dá outras providências.

Art. 1° § 1º Os cursos de especialização são abertos a candidatos diplomados em cursos de graduação, que atendam às exigências das instituições ofertantes.

No contexto da temática do curso, destina-se aos agentes públicos, preferencialmente com as seguintes formações: Agrônomo(a); Engenheiro(a) Florestal; Engenheiro(a) Civil; Engenheiro(a) Cartógrafo e Agrimensor(a); Engenheiro(a) Ambiental; Engenheiro(a) de Computação; Engenheiro(a) Agrícola; Zootecnista, Geólogo(a); Engenheiro(a) Geólogo(a), Biológo(a), Geógrafo(a) e áreas afins.

Também são elegíveis Arquitetos(as) e Urbanistas; Bacharéis em Sistema de Informação; bem como profissionais de área afins e gestores em setores diversos do governo interessados em adquirir conhecimento em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos.

POLOS/ENTE FEDERATIVO

Em 2023 serão ofertadas 150 vagas, sendo 30 vagas em cada um dos cinco distintos polos Araçuaí - MG, Itamonte - MG, Juiz de Fora - MG, Sabará-MG e Sete Lagoas - MG, que podem ser redefinidas na distribuição em função da procura. As demais IFES em rede também irão oferecer 150 vagas, totalizando assim 600 vagas no Brasil. O Curso de Especialização não é pago e os editais de seleção seguem as normas da Universidade Aberta do Brasil (UAB/CAPES).

DA SELEÇÃO

- 1.1 O presente Edital destina-se à seleção de **12 (doze)** bolsistas e cadastro de reserva no âmbito do sistema Universidade Aberta do Brasil UAB, vinculado ao Edital CAPES Nº **09/2022 de 07 de fevereiro de 2022**, para atuar como **Professor Formador I ou II Disciplina Convencional** no Curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solos, conforme disposto no **Anexo I**.
- 1.2. De acordo com a Matriz Curricular o curso compõe-se de 4 (quatro) períodos (24 meses), sendo que a oferta de vagas se refere às disciplinas e períodos relacionados conforme tabela abaixo:

Período em	Disciplina	Carga	Natureza	*Quantidade de Bolsas a serem	Quantidade
que a		horária	Teórico/	pagas	de vagas

disciplina será ofertada			prática	 	ofertadas
1 ^o Período	Introdução à Ciência do Solo e Metodologia Científica	15	T/P	1 (uma)	1 (uma)
1 ^o Período	Pedogênese: fatores e processos de formação do solo**	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)
1 ^o Período	Atributos do solo: morfológicos, físicos, químicos e mineralógicos**	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)
1 ^o Período	Sistema Brasileiro de Classificação do Solo (SiBCS)**	45	T/P	3 (três)	1 (uma)
1 ^o Período	Potencialidades e limitações das principais classes de solo	15	T/P	1 (uma)	1 (uma)
2 ^o Período	Modelos digitais de elevação aplicados ao mapeamento de solos	15	T/P	1 (uma)	1 (uma)
2 ^o Período	Sensoriamento remoto e comportamento espectral de solos**	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)
2 ^o Período	Sistemas de Informação Geográfica e noções de cartografia digital**	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)
2 ^o Período	Análise espacial e geoestatística aplicado ao mapeamento de solos**	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)
2 ^o Período	Introdução a linguagem R e ao Aprendizado de Máquina**	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)
3 ^o Período	Tecnologias para mapeamento de solos e pedometria**	60	T/P	4 (quatro)	1 (uma)
3 ^o Período	Interpretações do mapeamento de solos aplicadas aos objetivos do** Pronasolos	30	T/P	2 (duas)	1 (uma)

^{*} A quantidade de bolsas a serem pagas é calculada de acordo com a quantidade de horas/aula, conforme item 3.3.

1.2. Poderão se inscrever os docentes em efetivo exercício do quadro da instituição, docentes aposentados da UFMG (candidato externo) e excepcionalmente professores externos à UFMG, conforme previsto no Art. 7º da Portaria nº 102, de 10 de maio de 2019.

^{**} É desejável que um mesmo professor assuma as disciplinas Elaboração de Projeto de Monografia em Ensino de Ciências I, II e III.

- 1.3. Em atendimento ao Art. 6º, § 4º da Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019 e ao Art. 29 da Resolução Complementar nº 02/2017, que rege os cursos de Pós-Graduação da UFMG, de 04 de julho de 2017, o preenchimento das vagas atenderá às seguintes diretrizes:
- a) As vagas disponibilizadas serão preenchidas pelos candidatos internos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação.
- b)Admite-se a participação de docentes aposentados da UFMG, desde que, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos docentes do curso estejam, ainda, em atividade efetiva na UFMG.
- c) Em caso de não preenchimento de todas as vagas, as vagas remanescentes serão preenchidas pelos candidatos aposentados da UFMG e externos que tenham sido aprovados no processo seletivo, seguindo a ordem de classificação e respeitando as condições de que, após a integração desses candidatos, no máximo 1/3 (um terço) dos docentes do curso sejam externos à UFMG.
- 1.4 A aprovação no referido Processo Seletivo **não garante** o imediato início das atividades, estando sua convocação condicionada ao provimento de bolsa por parte da UAB Universidade Aberta do Brasil.
- 1.5. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas e às recomendações estabelecidas será automaticamente eliminado do processo seletivo.
- 1.6. Os candidatos classificados em posições excedentes poderão ser chamados caso haja desistência ou seja constatada a inaptidão de um ou mais dos candidatos selecionados.
- 1.7. As atividades desenvolvidas não geram, em qualquer hipótese, vínculo empregatício e o bolsista poderá ser desvinculado a qualquer momento por interesse da Instituição.
- 1.8. O bolsista contratado poderá ser desligado do Curso, a qualquer tempo, por solicitação ou por deixar de cumprir com as atividades pertinentes à função, por conduta inadequada ou por indisponibilidade de tempo para o exercício das atividades, após instauração de processo administrativo nos quais sejam assegurados o contraditório e ampla defesa.

2. DAS OBRIGAÇÕES DO BOLSISTA QUE EXERCERÁ A FUNÇÃO DE PROFESSOR FORMADOR

- 2.1. São atribuições do Professor Formador I ou II, conforme definido no conjunto normativo indicado no preâmbulo:
 - Participar das atividades de docência das disciplinas curriculares do curso;
 - Participar e/ou atuar nas atividades de capacitação desenvolvidas na Instituição de Ensino;
 - Coordenar as atividades acadêmicas dos tutores atuantes em disciplinas ou conteúdos sob sua coordenação;
 - Desenvolver o sistema de avaliação de alunos, mediante o uso dos recursos e metodologia previstos no plano de curso;
 - Desenvolver, em colaboração com o coordenador de curso, a metodologia de avaliação do aluno;
 - Desenvolver pesquisa de acompanhamento das atividades de ensino desenvolvidas nos cursos na modalidade a distância;
 - Desenvolver atividades de orientação e acompanhamento da elaboração de trabalho de conclusão de curso previsto no projeto pedagógico.
 - Apresentar ao coordenador de curso, ao final da disciplina ofertada, relatório do desempenho dos estudantes e do desenvolvimento da disciplina.
- 2.2. Caberá ao Professor Formador arcar com quaisquer despesas necessárias ao cumprimento de suas atribuições e tarefas descritas no item 2.1, incluindo deslocamento e despesas telefônicas, <u>salvo nos casos em que</u>, por algum motivo, o bolsista tenha que desenvolver atividades acadêmicas nos Polos de Apoio Presencial, tendo em vista o bom cumprimento de suas responsabilidades junto à formação dos alunos.

3. DA CARGA HORÁRIA E REMUNERAÇÃO

- 3.1. O bolsista selecionado deve ter disponibilidade de tempo para realizar as atividades de modo compatível com as demandas do curso e dos alunos, inclusive aos sábados quando necessário.
- 3.2. O bolsista selecionado receberá bolsa no valor de **R\$1.850,00, caso se enquadre como Professor Formador I**, ou de **R\$ 1.550,00, caso se enquadre como Professor Formador II**, conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016 e 15/2017, Instrução Normativa CAPES nº 02/2017 e Portaria CAPES nº 33, de 16 de fevereiro de 2023.
- 3.3 –Conforme estabelecido no art. 5º, inciso VI, alínea a, da Instrução Normativa CAPES nº 2 de 19 de abril de 2017, o bolsista selecionado fará jus a mensalidade de bolsa para cada 15 horas-aula, incluídas as disciplinas de estágio, TCC e optativas (ou eletivas), resguardado no mínimo um professor para o curso.
- 3.4 É vedado o acúmulo de bolsas do Sistema UAB, tendo em vista o disposto no art. 5º da Portaria CAPES nº 183/2016, verbis:
- Art. 5º As bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei № 11.273/2006 e com outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria.

Parágrafo único. É vedado o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

- 3.5. É permitido o acúmulo de bolsas apenas nos casos previstos na Portaria Conjunta Capes nº 2, de 10 de abril de 2013.
- 3.6. A vigência da bolsa será adstrita ao período de execução do curso a partir do edital do Sistema UAB, enquanto durar o curso ao qual o Professor estará vinculado, conforme Portaria nº 183, de 21 de outubro de 2016, art. 4º, parágrafo único.

4. DOS REQUISITOS BÁSICOS PARA PARTICIPAR DO PROCESSO SELETIVO

- 4.1. Para concorrer as vagas deste edital:
- a) Ter a formação acadêmica/titulação na área de: Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Geografia e áreas afins.

b) Candidatos a Professor Formador I:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 3 (três) anos no **magistério superior** conforme previsto nas Portarias CAPES nº 183/2016, art. 4º, inciso I e anexo.

c) Candidatos a Professor Formador II:

Possuir comprovadamente experiência mínima de 1 (um) ano no **magistério superior e titulação mínima a nível de mestrado**, conforme previsto no inciso II do art. 4º da Portaria CAPES nº183/2016 com redação dada pela Portaria Capes nº 15/2017, art. 4º, inciso II e anexo.

- 4.2. A experiência deverá ser em nível profissional, não sendo aceito qualquer tipo de estágio curricular, prestação de serviços como voluntário ou monitoria.
- 4.3. Não é permitido ao candidato a Professor Formador I ou II, ter vínculo como estagiário nos projetos dos cursos da UAB ofertados em parceria com o Centro de Apoio à Educação a Distância.
- 4.4. Não é permitido ao candidato às vagas deste edital estar matriculado no curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo.
- 4.5. Estar quite com as obrigações eleitorais;
- 4.6. Ter disponibilidade para comparecer à reunião presencial a ser realizada pela Coordenação do Curso na UFMG (Campus Pampulha Belo Horizonte).
- 4.7. O candidato que, por qualquer motivo, deixar de atender aos requisitos estabelecidos será automaticamente eliminado do processo de seleção.

5. DA INSCRIÇÃO

- 5.1. A inscrição será realizada exclusivamente via Internet, pelo endereço eletrônico: https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/476115, no período de 01 a 18 de agosto de 2023.
- 5.2. As inscrições são gratuitas e devem ser realizadas até às 17:00 horas do dia 18 de agosto de 2023.
- 5.3. Para se inscrever, o candidato deverá conhecer e estar de acordo com as exigências contidas neste edital.
- 5.4. O candidato poderá concorrer a mais de 1 (uma) vaga referente a cada disciplina, desde que ela seja ofertada em período distintos.
- 5.5. Para realizar a inscrição, o candidato preencherá o formulário eletrônico e enviará, em arquivo único, os documentos obrigatórios.
- 5.6. Ao preencher os dados do formulário eletrônico, o candidato deverá informar, obrigatoriamente, apenas um endereço eletrônico (e-mail), que será considerado como o canal de comunicação oficial com a comissão avaliadora para os procedimentos das fases do processo seletivo.
- 5.7. É de total responsabilidade do candidato o preenchimento correto de seu endereço eletrônico (email), não sendo permitido a utilização de e-mails de uso coletivo ou associado.

6. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA À INSCRIÇÃO

- 6.1. O candidato deverá encaminhar obrigatoriamente, em arquivo único, os documentos digitalizados relacionados, sequenciados como descritos abaixo, no formato **PDF** (*Portable Document Format*), com tamanho máximo de 25 (vinte e cinco) megabytes no ato da inscrição:
 - a) Cópia do documento de identidade e CPF;
 - b) Comprovante de Formação:
- .PROFESSOR FORMADOR I Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
- .PROFESSOR FORMADOR II Cópia do diploma acadêmico de graduação e de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;
 - c) Comprovante de experiência:
- .PROFESSOR FORMADOR I Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.
- .PROFESSOR FORMADOR II Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

A comprovação de experiência se refere a atuação como **docente** no magistério do ensino superior, conforme portaria nº 183.2016, anexo:

Para comprovação da experiência no magistério superior serão aceitos: cópia da Carteira de Trabalho, contracheque ou declaração da instituição de ensino **superior** empregadora **constando o dia, mês e o ano de início e término da atividade**;

Não serão aceitos para efeito de comprovação de experiência tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em fração menor que 06 (seis) meses completos;

- d) Cópia de comprovação do vínculo funcional com o quadro permanente da UFMG;
- e) Currículo Lattes atualizado (obrigatório) acompanhado somente dos documentos comprobatórios das atividades pontuadas, conforme itens do **Anexo II**;
 - f) Carta de intenções, conforme critérios do Anexo III.
- g) Cópia do Título de Eleitor com comprovação de votação na última eleição ou certidão de quitação eleitoral, obtida no site do Tribunal Superior Eleitoral;

- 6.2. Constatada a falta de apresentação, irregularidade, apresentação incompleta ou ilegibilidade de qualquer documento ou informação, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.
- 6.3. Caso a Comissão julgue necessário poderá, a qualquer momento, solicitar os documentos originais citados no item 6.1.
- 6.4. O CAED/UFMG não se responsabiliza por solicitações de inscrição via internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamentos das linhas de comunicação, bem como, outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 6.5. São de inteira responsabilidade do candidato as informações contidas no formulário de inscrição.

7. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A EFETIVAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS, APÓS A CONVOCAÇÃO

- a) Cópia dos documentos de identidade e CPF;
- b) Comprovante de Formação:

.PROFESSOR FORMADOR I - Cópia do diploma acadêmico de graduação devidamente reconhecido pelo MEC na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

.PROFESSOR FORMADOR II - Cópia do diploma acadêmico de graduação e de mestrado devidamente reconhecido pelo MEC, na forma da legislação em vigor: caso o diploma esteja em fase de expedição, é preciso apresentar a declaração original de conclusão do curso expedida pela Instituição de Ensino Superior;

c) Comprovante de experiência:

.PROFESSOR FORMADOR I - Comprovante de experiência mínima de 3 (três) ano no magistério superior.

.PROFESSOR FORMADOR II - Comprovante de experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior

d) Declaração acúmulo de de Bolsas disponível através do link https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/.

- e) Ficha de cadastramento/Termo de Compromisso (ficha de professor formador), disponível através do link https://www.ufmg.br/ead/index.php/formularios/formularios-uab/.
- 7.2. Caso a Diretoria do CECIMIG julgue necessário, poderá, a qualquer momento, solicitar a apresentação dos documentos originais exigidos no item 7.1 deste Edital.
- 7.3. A falta de qualquer um dos documentos exigidos, bem como, a indicação de informações incompletas poderá implicar na eliminação do candidato.

8. DAS ETAPAS

8.1 O Processo de Seleção consta de 2 (duas) etapas, sendo as etapas I e II simultâneas.

Etapa I: Análise de Currículo;

Etapa II: Análise da Carta de Intenções;

- 8.2. A etapa I, que é classificatória e eliminatória, leva em consideração a análise do currículo do candidato em relação aos itens previstos nos Anexo II.
- 8.2.1. A classificação do candidato dar-se-á de acordo com a pontuação obtida no Anexo II. Serão desconsiderados os documentos comprobatórios de atividades que não estejam indicadas no referido anexo.
- 8.2.2. Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, somente será considerado tempo de experiência no exercício da profissão/emprego em fração mínima de 06 (seis) meses completos, não sendo possível a soma de períodos remanescentes de cada emprego e não sendo considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

- 8.3. A Etapa II, que é classificatória e eliminatória, valerá de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e valorizará os critérios previstos no **Anexo III.**
- 8.4. O resultado final será a média aritmética do cômputo final dos pontos obtidos nas etapas I e II do candidato.
- 8.5. Os candidatos aprovados, classificados além das vagas oferecidas comporão cadastro de reserva.
- 8.6. Os critérios de desempate são os seguintes:
 - 1. Maior tempo de experiência na educação a distância;
 - 2. Maior tempo de experiência na educação superior.
 - 3. Maior idade.
- 8.7. O processo seletivo será realizado pelo **Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Geografia** e a Comissão responsável pela condução do processo seletivo será designada por **esse Colegiado**, que obedecerá ao disposto nos artigos 18 a 21 da Lei 9.784/99. A Comissão de Seleção será composta por 03 (três) docentes da **UFMG** com titulação igual ou superior a exigida no certame.

9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E OUTRAS CONVOCAÇÕES

- 9.1. O resultado do Processo de Seleção será publicado no site https://www.ufmg.br/ead/ conforme data prevista no cronograma **Anexo IV.**
- 9.2. Outros meios de comunicação eventualmente utilizados não são oficiais e, portanto, não geram deveres ou direitos.
- 9.3. Os candidatos serão classificados de acordo com a ordem decrescente da nota final.

10. DO RECURSO

- 10.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá observar que:
- 10.1.1. O prazo para interposição de recurso é de 10 (dez) dias corridos a partir da publicação do resultado preliminar das etapas I e II, observado o disposto no art. 59 da Lei nº 9.784/1999.
- 10.1.2. O recurso deverá ser realizado até às 17:00 horas do dia 04 de setembro de 2023 através de formulário eletrônico específico disponibilizado no link: https://gpi.caed.ufmg.br/index.php/547643.
- 10.1.3. O recurso deverá ser individual, com a indicação precisa do objeto em que o candidato se julgar prejudicado, com as alegações devidamente fundamentadas e comprovadas, juntando, sempre que possível, cópia dos comprovantes;
- 10.1.4. Não serão aceitos recursos via e-mail, Sedex, via fax ou por qualquer outro meio;
- 10.1.5. Se a análise do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido ou não;
- 10.1.6. A reposta ao recurso será publicada no endereço eletrônico <u>www.ead.ufmg.br</u> no dia 05 de setembro de 2023.
- 10.1.7. Contra o resultado final não cabe recurso.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 11.1. A inscrição do candidato implica a aceitação das normas fixadas neste Edital.
- 11.2. O candidato selecionado, após convocado, terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para manifestarse sobre a aceitação, ou não, do exercício apresentando os documentos indicados conforme item 7.1 do presente Edital, sob pena de ser considerado desistente.
- 11.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos, retificações, convocações e comunicados referentes a este Processo Seletivo.
- 11.4.. O vínculo estabelecido pela concessão de bolsa é de caráter precário

- 11.5. O CAED UFMG reserva-se o direito de dispensar o bolsista quando a sua atuação estiver em descompasso com as atribuições previstas para a função ou quando houver insuficiência de bolsas, de acordo com seus procedimentos internos.
- 11.6. O CAED UFMG, reserva-se o direito de cancelar, anular ou adiar o Processo Seletivo por motivo de força maior, dando ampla divulgação de seus atos e das providências a serem tomadas pelo candidato que já tenha efetivado a inscrição.
- 11.7. É de inteira responsabilidade do candidato o fornecimento de informações e a atualização dos telefones, durante o Processo de Seleção e durante todo o prazo de validade deste processo seletivo.
- 11.8. Os casos não previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Avaliação designada pelo Colegiado do programa de Pós-Graduação em Geografia da UFMG.
- 11.9. A validade do Processo Seletivo será de **02** (**dois**) anos, conforme previsto na Portaria CAPES nº 102, de 10 de maio de 2019, art 3º.
- 11.10. Informações adicionais poderão ser obtidas pelo endereço eletrônico: unisolos@gmail.com.
- 11.11. O Cronograma está disponibilizado no Anexo V.

Belo Horizonte, 20 de julho de 2023.

Prof. Eucidio Pimenta Arruda Coordenador Geral da UAB na UFMG

Prof. Carlos Fernando Ferreira Lobo Diretor do Instituto de Geociências da UFMG



Documento assinado eletronicamente por **Eucidio Pimenta Arruda**, **Coordenador(a)**, em 20/07/2023, às 13:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



Documento assinado eletronicamente por **Tiago Amancio Novo**, **Vice diretor(a)**, em 20/07/2023, às 15:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 5º do <u>Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php? acesso_externo=0, informando o código verificador **2486383** e o código CRC **27C59008**.

ANEXOS AO EDITAL

ANEXO I VAGAS, FORMAÇÃO E VALOR DA BOLSA

Quantidade de vagas	Formação Necessária	Exercício mínimo no magistério superior	Titulação Mínima	Valor da Bolsa
12	Professor Formador I	3 anos		R\$ 1.850,00

Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Geografia e áreas afins			
Professor Formador II Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Civil; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica, Geografia e áreas afins	1 ano	Mestrado	R\$ 1.550,00

ANEXO II QUADRO DE CRITÉRIOS E PONTUAÇÃO DA ANÁLISE DO CURRÍCULO LATTES DO CANDIDATO

Formação Acadêmica		
1. Cursos	Pontuação (pontos)	Pontuação máxima
1.1 – Formação acadêmica na graduação na área de Agronomia; Engenharia Florestal; Engenharia Cartográfica e Agrimensura; Engenharia Ambiental; Engenharia Agrícola; Zootecnia, Geologia; Engenharia Geológica; Geografia.	05 pontos	
 1.2 – Formação acadêmica na graduação em áreas afins. 	03 pontos	
1.3 – Especialização na área de Pedologia, Geografia, Geotecnia, Ciências Ambientais e Geoprocessamento.	05 pontos, máximo 05 pontos	
1.4 – Mestrado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins.	05 pontos	30
1.5 – Mestrado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	03 pontos	
1.6 – Doutorado em cursos nas áreas de Ciências Agrárias I, Geociências, Geografia, Geotecnia, Interdisciplinar ou áreas afins.	05 pontos	
1.7 – Doutorado em área afim, desde que com dissertação ou tese vinculada ao tema do Curso deste edital.	04 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria	•	30
Atuação Profissional (no período de 2020-	2023)	
2. Experiência	Pontuação	Pontuação máxima
2.1 - Docente no magistério superior com disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para a qual irá concorrer.	5 pontos/semestre, máximo 40 pontos	
	1 pontos / semestre,]
2.2 – Docente no magistério superior com disciplina de tema ou ementa de conteúdo vinculado a outras áreas.	máximo 10 pontos	
·		40
conteúdo vinculado a outras áreas. 2.3 – Docente em cursos superiores de EaD com disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para	máximo 10 pontos 5 pontos/semestre,	40
conteúdo vinculado a outras áreas. 2.3 – Docente em cursos superiores de EaD com disciplina no tema ou com ementa de conteúdo com vinculação direta com a disciplina do Curso para a qual irá concorrer. 2.4 – Docente em cursos superiores de EaD com disciplina de tema ou	máximo 10 pontos 5 pontos/semestre, máximo de 20 pontos 1 ponto/ semestre,	40

3. Produção	Pontuação	Pontuação máxima
3.1 – Publicação de livro autoral com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1,5 pontos; máximo 15 pontos	
3.2 – Publicação de capítulos de livro com ISBN com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1,0 ponto; máximo 10 pontos	
3.3 – Trabalho científico em periódico A* (A1, A2, A3 e A4) com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	2,0 pontos; máximo 15 pontos	20
3.4 –Trabalho científico em periódico B (B1, B2, B3 e B4)* com tema/conteúdo com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 ponto; máximo 5 pontos	30
3.5 – Participação como conferencista/palestrante em eventos nacionais ou internacionais, com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	1 ponto; máximo 5 pontos	
3.6 – Participação como conferencista/palestrante em eventos locais ou regionais, com vinculação direta com a disciplina em que irá concorrer.	0,5 ponto; máximo 2,5 pontos	
Total de pontos distribuídos nesta categoria		
Total de pontos distribuídos		

Observação: somente serão pontuados os itens previstos neste anexo, desde que acompanhados dos respectivos documentos comprobatórios.

ANEXO III MODELO DE FORMATAÇÃO E BAREMA DE AVALIAÇÃO DA CARTA DE INTENÇÕES

<u>Formatação</u>

Nome completo:

Atividade pretendida: indicar nome da(s) disciplina(s) conforme Anexo IV

Escreva sua carta de intenções com no máximo três páginas, espaço 1,5 linhas, Times New Roman 12 e todas as margens 2,5cm.

BAREMA DE PONTUAÇÃO DA CARTA DE INSTENÇÕES

Item		
A compreensão do candidato sobre o campo de atuação do professor em Educação a Distância - EaD		
Domínio e conhecimento sobre ensino/aprendizagem em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo	30	
Disposição para ministrar disciplina no curso de Especialização em Geoprocessamento, Levantamento e Interpretação de Solo – interesse, motivações, expectativas e disponibilidade de tempo para os encontros presenciais e a distância com os alunos	30	
Total	100	

ANEXO IV Cronograma de execução do Edital

EVENTO	DATA

Período de Inscrição	01 a 18 de agosto de 2023
Publicação da portaria de designação da Comissão de seleção	21 de agosto de 2023
Resultado preliminar da Etapa I e II	25 de agosto de 2023
Período para Recurso da Etapa I e II	26 de agosto a 04 de setembro de 2023
Divulgação da resposta aos recursos da Etapa I e II	05 de setembro de 2023
Resultado Final	06 de setembro de 2023

Referência: Processo nº 23072.244784/2023-32

SEI nº 2486383